

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2015-004 FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20150209

Aos vinte e oito dia(s) do mês de maio de dois mil e quinze, o Município de VITÓRIA DO XINGU, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-004 FME**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{N}{365} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-004 FME, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, conforme constam abaixo:

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de VITÓRIA DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2015-004 FME.

Empresa: JOSE MARCELINO GALVAO; C.N.P.J. nº 04.716.288/0001-56, estabelecida à AV. DJALMA DUTRA, 1884, CENTRO, Altamira PA, (093) 3515-2226, representada neste ato pelo Sr(a). FABRISIO DE AQUINO GALVÃO, C.P.F. nº 681.094.582-20, R.G. nº 3231388 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00026	COROA E PINHAO - Marca.: MAXGEAR	UNIDADE	15.00	3.408,000	51.120,00
00033	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA F250 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	67,000	1.340,00
00035	FILTRO DE AR PARA F250 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	15.00	96,000	1.440,00
00014	AMORTECEDOR DIANTEIRO F250 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	260,000	1.040,00
00016	BARRA DE DIREÇÃO F250 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	3.00	1.350,000	4.050,00
00046	PARABRISA F250 - Marca.: FANAVID	UNIDADE	5.00	936,000	4.680,00
00015	AMORTECEDOR TRASEIRO F250 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	260,000	1.040,00
00017	BIELETA PARA F250 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5.00	340,000	1.700,00
00018	BOMBA D'ÁGUA F250 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	375,000	1.500,00
00019	BOMBA DE COMBUSTIVEL F250 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	5.00	400,000	2.000,00
00020	BRAÇO PITMAN F250 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10.00	340,000	3.400,00
00021	BUCHA DE MOLA F250 - Marca.: LONIL	UNIDADE	20.00	70,000	1.400,00
00022	CAIXA SATÉLITE F250 - Marca.: MAXGEAR	UNIDADE	10.00	1.862,000	18.620,00
00023	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM F250 - Marca.: SKF	UNIDADE	10.00	300,000	3.000,00
00024	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM F250 - Marca.: SKF	UNIDADE	10.00	341,000	3.410,00
00025	CILINDRO RODA TRASEIRA F250 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10.00	219,000	2.190,00
00027	CORREIA DO ALTERNADOR F250 - Marca.: GATES	UNIDADE	15.00	135,000	2.025,00
00028	COXIM DO CÂMBIO F250 - Marca.: REI	UNIDADE	10.00	316,000	3.160,00
00029	COXIM DO MOTOR F250 - Marca.: REI	UNIDADE	10.00	956,000	9.560,00
00030	CRUZETA DO CARDAN F250 - Marca.: MBU	UNIDADE	10.00	105,000	1.050,00
00031	CUBO RODA DIANTEIRA F250 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10.00	1.177,000	11.770,00
00032	DISCO DE FREIO F250 - Marca.: HF	UNIDADE	10.00	273,000	2.730,00
00034	FILTRO DE COMBUSTIVEL RACOR F250 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	53,000	1.060,00
00036	FILTRO LUBRIFICANTE F250 - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	96,000	1.920,00
00037	HÉLICE F250 - Marca.: MODEFER	UNIDADE	4.00	120,000	480,00
00038	JG BRONZINA BIELA F250 - Marca.: M. LEVE	UNIDADE	4.00	210,000	840,00
00039	JG BRONZINA MANCAL F250 - Marca.: M. LEVE	UNIDADE	4.00	380,000	1.520,00
00040	JG JUNTA MOTOR F250 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4.00	870,000	3.480,00
00041	JG LONA DE FREIO F250 - Marca.: LONAFLEX	UNIDADE	4.00	211,000	844,00
00042	JUNTA DO CABEÇOTE F250 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	5.00	612,000	3.060,00
00043	KIT DE EMBREAGEM F250 - Marca.: LUK	KIT	4.00	1.705,000	6.820,00
00044	KIT PARAFUSO RODA F250 - Marca.: SS	KIT	4.00	30,000	120,00
00045	LUVA DO CARDAN F250 - Marca.: SPICER	UNIDADE	5.00	697,000	3.485,00
00047	PASTILHA DE FREIO F250 - Marca.: NAKATA	JOGO	4.00	130,000	520,00
00048	PIVÔ INFERIOR F250 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	175,000	700,00
00049	PIVÔ SUPERIOR F250 - Marca.: NAKATA	UNIDADE	4.00	120,000	480,00
00050	PONTEIRA DO CARDAN F250 - Marca.: SPICER	UNIDADE	4.00	425,000	1.700,00
00051	RADIADOR F250 - Marca.: RV	UNIDADE	2.00	2.832,000	5.664,00
00052	REPARO FREIO DIANTEIRO F250 - Marca.: SS	UNIDADE	4.00	160,000	640,00
00053	RETENTOR TRASEIRO MOTOR F250 - Marca.: SABÓ	UNIDADE	4.00	166,000	664,00
00054	RODA LIVRE F250 - Marca.: AVM	UNIDADE	5.00	1.810,000	9.050,00
00055	ROLAMENTO COROA F250 - Marca.: NSK	UNIDADE	4.00	210,000	840,00
00056	ROLAMENTO DA HÉLICE F250 - Marca.: NSK	UNIDADE	4.00	170,000	680,00
00057	ROLAMENTO DIANTEIRO PINHAO F250 - Marca.: NSK	UNIDADE	4.00	180,000	720,00
00058	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO F250 - Marca.: NSK	UNIDADE	4.00	450,000	1.800,00
00059	ROLAMENTO RODA TRASEIRA F250 - Marca.: NSK	UNIDADE	4.00	325,000	1.300,00
00060	ROLAMENTO TRASEIRO PINHAO F250 - Marca.: NSK	UNIDADE	4.00	280,000	1.120,00
00061	SAPATA DE FREIO F250 - Marca.: SYL	UNIDADE	4.00	123,000	492,00
00062	SEMI-EIXO F250 - Marca.: MAXGEAR	UNIDADE	4.00	1.076,000	4.304,00
00063	SUPORTE COM ROLAMENTO F250 - Marca.: REI	UNIDADE	4.00	215,000	860,00

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00064	TAMBOR DE FREIO F250 - Marca.: HF	UNIDADE	5.00	600,000	3.000,00
00065	SENSOR F250 - Marca.: GATES	UNIDADE	4.00	550,000	2.200,00
00066	TURBINA F250 - Marca.: KANEBO	UNIDADE	1.00	3.412,000	3.412,00
00078	BICO INJETOR F250 - Marca.: DENSO	UNIDADE	10.00	1.300,000	13.000,00
00106	FILTRO DE COMBUSTÍVEL KOMBI - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	30,000	1.500,00
00069	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	16.00	130,000	2.080,00
00071	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	16.00	160,000	2.560,00
00130	PARABRISA KOMBI - Marca.: FANAVID	UNIDADE	10.00	432,000	4.320,00
00067	ALAVANCA DE MARCHA KOMBI - Marca.: DC	UNIDADE	6.00	150,000	900,00
00068	AMORTECEDOR DIREÇÃO KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	15.00	120,000	1.800,00
00070	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	16.00	81,250	1.300,00
00072	ANEL SINCRONIZADOR 1°/2° KOMBI - Marca.: DC	UNIDADE	10.00	53,000	530,00
00073	ANEL SINCRONIZADOR 3°/4° KOMBI - Marca.: DC	UNIDADE	10.00	53,000	530,00
00074	BARRA DE DIREÇÃO CENTRAL KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10.00	374,000	3.740,00
00075	BARRA DE DIREÇÃO FIXA KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10.00	167,000	1.670,00
00076	BARRA DE DIREÇÃO MÓVEL KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10.00	134,000	1.340,00
00077	BARRA ESTABILIZADORA KOMBI - Marca.: DC	UNIDADE	10.00	115,000	1.150,00
00079	BIELA MOTOR KOMBI - Marca.: VW	UNIDADE	14.00	210,000	2.940,00
00080	BOBINA DE IGNIÇÃO KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10.00	393,000	3.930,00
00081	BOMBA D'ÁGUA KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10.00	148,000	1.480,00
00082	BOMBA DE ÓLEO DE MOTOR KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10.00	268,000	2.680,00
00083	CABEÇOTE DO MOTOR KOMBI - Marca.: VW	UNIDADE	10.00	2.400,000	24.000,00
00084	CARTER DO MOTOR KOMBI - Marca.: DC	UNIDADE	10.00	124,800	1.248,00
00085	CAVALETE DE FREIO LD KOMBI - Marca.: TRW	UNIDADE	10.00	393,000	3.930,00
00086	CAVALETE DE FREIO LE KOMBI - Marca.: TRW	UNIDADE	10.00	393,000	3.930,00
00087	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO KOMBI - Marca.: TRW	UNIDADE	15.00	63,000	945,00
00088	COLETOR DE ADMISSÃO KOMBI - Marca.: DC	UNIDADE	10.00	630,000	6.300,00
00089	COLETOR DE ESCAPE KOMBI - Marca.: DC	UNIDADE	15.00	1.473,600	22.104,00
00090	CONJUNTO SINCRONIZADOR 3°/4° KOMBI - Marca.: VW	UNIDADE	10.00	374,000	3.740,00
00091	CORREIA DENTADA KOMBI - Marca.: GATES	UNIDADE	15.00	71,000	1.065,00
00092	CORREIA DO VENTILADOR - Marca.: GATES	UNIDADE	15.00	29,000	435,00
00093	COXIM DO CÂMBIO KOMBI - Marca.: VW	UNIDADE	10.00	383,000	3.830,00
00094	COXIM DO MOTOR LD KOMBI - Marca.: VW	UNIDADE	10.00	350,000	3.500,00
00095	COXIM DO MOTOR LE KOMBI - Marca.: VW	UNIDADE	10.00	341,000	3.410,00
00096	DISCO DE FREIO KOMBI - Marca.: HF	UNIDADE	20.00	139,000	2.780,00
00234	DOBRAÇA PORTA LATERAL KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10.00	240,000	2.400,00
00097	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL KOMBI - Marca.: BUTEM	UNIDADE	15.00	292,500	4.680,00
00098	ENGRENAGEM 1° KOMBI - Marca.: VW	UNIDADE	6.00	365,000	2.190,00
00099	ENGRENAGEM 2° KOMBI - Marca.: VW	UNIDADE	6.00	365,000	2.190,00
00100	ENGRENAGEM 3° KOMBI - Marca.: VW	UNIDADE	6.00	600,000	3.600,00
00101	ENGRENAGEM 4° KOMBI - Marca.: VW	UNIDADE	6.00	750,000	4.500,00
00102	FECHADURA PORTA DIANTEIRA KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	6.00	70,000	420,00
00103	FECHADURA PORTA LATERAL KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	4.00	384,000	1.536,00
00104	FEIJE DE MOLA KOMBI - Marca.: DC	UNIDADE	20.00	235,000	4.700,00
00105	FILTRO DE AR KOMBI - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	60,000	3.000,00
00107	FILTRO LUBRIFICANTE KOMBI - Marca.: TECFIL	UNIDADE	50.00	24,000	1.200,00
00108	GARFO 1°/2° KOMBI - Marca.: DC	UNIDADE	10.00	79,000	790,00
00109	GARFO 3°/4° KOMBI - Marca.: DC	UNIDADE	10.00	67,000	670,00
00110	GUIA INFERIOR PORTA LATERAL KOMBI - Marca.: UNIVER	UNIDADE	10.00	115,000	1.150,00
00111	GUIA SUPERIOR PORTA LATERAL KOMBI - Marca.: UNIVER	UNIDADE	10.00	240,000	2.400,00
00112	JG BRONZINA BIELA KOMBI - Marca.: M. LEVE	UNIDADE	10.00	41,000	410,00
00113	JG BRONZINA DE MANCAL KOMBI - Marca.: M. LEVE	UNIDADE	10.00	117,000	1.170,00
00114	JG CABO DE VELA KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10.00	179,000	1.790,00
00115	JG DE COROA E PINHÃO KOMBI - Marca.: DC	UNIDADE	10.00	468,000	4.680,00
00116	JG JUNTA DO MOTOR KOMBI - Marca.: SABO	UNIDADE	10.00	247,000	2.470,00
00117	JG LONA DE FREIO KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	10.00	51,000	510,00
00118	JG PALHETA LIMPADOR KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	10.00	51,000	510,00
00119	JG PASTILHA DE FREIO KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	15.00	37,000	555,00
00120	JUNTA DESLIZANTE KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	15.00	189,000	2.835,00
00121	JUNTA DO CABEÇOTE KOMBI - Marca.: DC	UNIDADE	15.00	88,000	1.320,00
00124	KIT DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL KOMBI - Marca.: DC	KIT	20.00	216,000	4.320,00
00125	KIT DE COLFA KOMBI - Marca.: DC	KIT	15.00	27,000	405,00
00122	KIT DE EMBREAGEM KOMBI - Marca.: LUK	KIT	20.00	550,000	11.000,00
00123	KIT DO DIFERENCIAL KOMBI - Marca.: DC	KIT	15.00	192,000	2.880,00
00126	LUVIA DO SINCRONIZADOR 1°/2° KOMBI - Marca.: VW	UNIDADE	20.00	431,000	8.620,00
00127	MAQUINA DO VIDRO KOMBI - Marca.: UNIVERSAL	UNIDADE	15.00	82,000	1.230,00
00128	MIOLO DO SINCRONIZADOR 1°/2° KOMBI - Marca.: VW	UNIDADE	10.00	176,000	1.760,00
00129	MOTOR DO VENTILADOR KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	10.00	528,000	5.280,00
00131	PINO CENTRAL DIREÇÃO KOMBI - Marca.: BUTEM	UNIDADE	10.00	134,000	1.340,00
00132	PINO MESTRE INFERIOR KOMBI - Marca.: IMA	UNIDADE	10.00	118,000	1.180,00
00133	PINO MESTRE SUPERIOR KOMBI - Marca.: IMA	UNIDADE	10.00	109,000	1.090,00
00134	PISTÃO COM ANEL KOMBI - Marca.: M. LEVE	UNIDADE	10.00	355,000	3.550,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00135	RADIADOR KOMBI - Marca.: RV	UNIDADE	10.00	633,000	6.330,00
00136	RETENTOR DA POLIA KOMBI - Marca.: SABÓ	UNIDADE	10.00	76,000	760,00
00137	RETENTOR DO EIXO COMANDO KOMBI - Marca.: SABÓ	UNIDADE	10.00	76,000	760,00
00138	RETENTOR DO VOLANTE KOMBI - Marca.: SABÓ	UNIDADE	10.00	230,000	2.300,00
00139	ROLAMENTO DA COROA KOMBI - Marca.: FAG	UNIDADE	12.00	49,000	588,00
00140	ROLAMENTO DUPLO DO PINEÃO KOMBI - Marca.: FAG	UNIDADE	14.00	488,000	6.832,00
00141	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA KOMBI - Marca.: FAG	UNIDADE	10.00	28,000	280,00
00142	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA KOMBI - Marca.: FAG	UNIDADE	10.00	101,000	1.010,00
00143	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA KOMBI - Marca.: FAG	UNIDADE	12.00	35,000	420,00
00144	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA KOMBI - Marca.: FAG	UNIDADE	10.00	46,100	461,00
00145	ROLAMENTO PONTA DO PINEÃO KOMBI - Marca.: INA	UNIDADE	10.00	163,100	1.631,00
00146	SERVOPREIO KOMBI - Marca.: TRW	UNIDADE	4.00	423,000	1.692,00
00147	SILENCIOSO KOMBI - Marca.: SICAP	UNIDADE	10.00	312,000	3.120,00
00148	TAMBOR DE FREIO KOMBI - Marca.: HF	UNIDADE	10.00	154,100	1.541,00
00149	TENSOR DA CORREIA DENTADA KOMBI - Marca.: DC	UNIDADE	10.00	151,000	1.510,00
00150	TERMINAL DIREÇÃO KOMBI - Marca.: NAKATA	UNIDADE	15.00	49,000	735,00
00151	VÁLVULA ADMISSÃO KOMBI - Marca.: DC	UNIDADE	10.00	151,100	1.511,00
00152	VÁLVULA ESCAPE KOMBI - Marca.: DC	UNIDADE	10.00	243,100	2.431,00
00153	VARÃO DA ALAVANCA KOMBI - Marca.: DC	UNIDADE	10.00	77,000	770,00
00154	VELA KOMBI - Marca.: BOSCH	UNIDADE	16.00	20,000	320,00

VALOR TOTAL R\$ 454.000,00

Empresa: L.A.BRAGA - EPP; C.N.P.J. n° 05.368.371/0001-44, estabelecida à AV. TANCREDO NEVES, 2538, PREMEM, Altamira PA, (093)
3515-3870, representada neste ato pelo Sr(a) LIERNANDE ACACIO BRAGA, C.P.F. n° 223.036.342-53, R.G. n° 0651270 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	BATERIA 80 AMP - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	5.00	492,800	2.464,00
00002	BATERIA 70 AMP - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	5.00	464,370	2.321,85
00013	ADITIVO PARA RADIADOR - Marca.: ORBI	LITRO	55.00	14,210	781,55
00010	ÓLEO HIDRÁULICO - Marca.: LUBRAX	LITRO	100.00	23,690	2.369,00
00001	BATERIA 60 AMP - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	5.00	407,560	2.037,80
00004	BATERIA 90 AMP - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	10.00	521,230	5.212,30
00005	BATERIA 100 AMP - Marca.: ELETRAN	UNIDADE	10.00	567,590	5.675,90
00006	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 P/ MOTOR DIESEL - Marca.: LUBRAX	LITRO	680.00	21,790	14.817,20
00007	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 P/ MOTOR GASOLINA - Marca.: LUBRAX	LITRO	250.00	21,790	5.447,50
00008	ÓLEO 90 - Marca.: LUBRAX	LITRO	150.00	21,790	3.268,50
00009	ÓLEO 140 - Marca.: LUBRAX	LITRO	150.00	21,790	3.268,50
00011	ÓLEO DE FREIO DOT 3 - Marca.: VARGA	LATA	30.00	17,050	511,50
00012	ÓLEO DE FREIO DOT 4 - Marca.: VARGA	LATA	30.00	27,480	824,40
00159	FILTRO COMBUSTIVEL RENAULT MASTER - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	89,370	2.681,10
00157	DISCO DE FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	20.00	216,940	4.338,80
00158	DISCO DE FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	20.00	209,760	4.195,20
00155	AMORTECEDOR DIANTEIRO RENAULT MASTER - Marca.: COF AP	UNIDADE	10.00	508,890	5.088,90
00156	AMORTECEDOR TRASEIRO RENAULT MASTER - Marca.: COFA P	UNIDADE	10.00	410,400	4.104,00
00160	FILTRO DE AR RENAULT MASTER - Marca.: TECFIL	UNIDADE	20.00	104,880	2.097,60
00161	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE RENAULT MASTER - Marca.: TECFIL	UNIDADE	30.00	80,250	2.407,50
00162	JG PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO RENAULT MASTER - Marca.: FRASLE	UNIDADE	10.00	144,090	1.440,90
00163	JG PASTILHA DE FREIO TRASEIRO RENAULT MASTER - Marca.: FRASLE	UNIDADE	10.00	171,450	1.714,50
00164	KIT DE EMBREAGEM RENAULT MASTER - Marca.: LUK	KIT	16.00	2.188,800	35.020,80
00165	LÂMPADA DOIS POLOS RENAULT MASTER - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	14.00	3,630	50,82
00166	LÂMPADA H-1 RENAULT MASTER - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	14.00	43,770	612,78
00167	LÂMPADA H-3 RENAULT MASTER - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10.00	43,770	437,70
00168	LÂMPADA H-4 RENAULT MASTER - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10.00	34,650	346,50
00169	LÂMPADA H-7 RENAULT MASTER - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10.00	34,650	346,50
00170	LÂMPADA UM POLO RENAULT MASTER - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	10.00	3,640	36,40
00171	PARABRISA RENAULT MASTER - Marca.: BIGGS	UNIDADE	10.00	1.349,760	13.497,60
00172	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA RENAULT MASTER - Marca.: SKF	UNIDADE	10.00	711,360	7.113,60

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00173	ROLAMENTO RODA TRASEIRA RENAULT MASTER - Marca.: S	UNIDADE	10.00	446,880	4.468,80
	KE				
00207	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	10.00	60,460	604,60
00205	FILTRO COMBUSTIVEL L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	12.00	53,950	647,40
00206	FILTRO DE AR L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	10.00	137,660	1.376,60
00175	AMORTECEDOR DIANTEIRO L200 - Marca.: COFAPE	UNIDADE	10.00	269,750	2.697,50
00176	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 - Marca.: COFAPE	UNIDADE	14.00	232,550	3.255,70
00233	TURBINA L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	5.00	5.560,240	27.801,20
00217	PARABRISA L200 - Marca.: BIGSS	UNIDADE	4.00	911,590	3.646,36
00174	ALTERNADOR L200 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	1.674,360	6.697,44
00177	BANDEJA INFERIOR L200 - Marca.: COFAPE	UNIDADE	10.00	725,550	7.255,50
00178	BANDEJA SUPERIOR L200 - Marca.: COFAPE	UNIDADE	8.00	446,490	3.571,92
00179	BIELA L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	5.00	362,780	1.813,90
00180	BIELETA L200 - Marca.: LONIL	UNIDADE	5.00	53,950	269,75
00181	BOMBA D'ÁGUA L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	5.00	418,590	2.092,95
00182	BRAÇO AUXILIAR L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	6.00	222,310	1.333,86
00183	BRAÇO PITMAN L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	6.00	174,870	1.049,22
00184	BUCHA BANDEJA INFERIOR L200 - Marca.: JAHU	UNIDADE	6.00	51,160	306,96
00185	BUCHA BANDEJA SUPERIOR L200 - Marca.: JAHU	UNIDADE	6.00	54,880	329,28
00186	BUCHA DO AMORTECEDOR L200 - Marca.: JAHU	UNIDADE	8.00	9,300	74,40
00187	CABEÇOTE DO FILTRO L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	8.00	241,850	1.934,80
00188	CABEÇOTE DO MOTOR L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	10.00	1.720,870	17.208,70
00189	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	10.00	212,080	2.120,80
00190	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	10.00	174,870	1.748,70
00191	CILINDRO MESTRE FREIO L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	10.00	367,420	3.674,20
00192	CILINDRO RODA TRASEIRA L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	10.00	81,850	818,50
00193	COIFA L200 - Marca.: JAHU	UNIDADE	10.00	44,640	446,40
00194	CORREIA AC L200 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	8.00	46,510	372,08
00195	CORREIA DE L200 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	8.00	45,570	364,56
00196	CORREIA DISTRIBUIÇÃO L200 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	8.00	221,380	1.771,04
00197	CORREIA DO ALTERNADOR L200 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	8.00	53,940	431,52
00198	CORREIA EIXO BALANCEIRO L200 - Marca.: GOODYEAR	UNIDADE	8.00	139,530	1.116,24
00199	COXIM DA CABINE L200 - Marca.: LONIL	UNIDADE	6.00	81,850	491,10
00200	COXIM DO CÂMBIO L200 - Marca.: JAHU	UNIDADE	4.00	230,680	922,72
00201	COXIM DO MOTOR L200 - Marca.: JAHU	UNIDADE	4.00	137,660	550,64
00202	CRUZETA DO CARDAN L200 - Marca.: SPICER	UNIDADE	4.00	91,150	364,60
00203	CUBO RODA DIANTEIRA L200 - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	4.00	790,670	3.162,68
00204	DISCO DE FREIO L200 - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	12.00	184,170	2.210,04
00208	HÉLICE L200 - Marca.: MODIFER	UNIDADE	4.00	370,210	1.480,84
00209	JG JUNTA MOTOR L200 - Marca.: NAKAMOTO	UNIDADE	4.00	519,050	2.076,20
00210	JUNTA DO CABEÇOTE L200 - Marca.: NAKAMOTO	UNIDADE	4.00	358,120	1.432,48
00211	JUNTA HOMOCINÉTICA L200 - Marca.: IMA	UNIDADE	4.00	1.162,750	4.651,00
00212	KIT DE EMBREAGEM L200 - Marca.: LUK	KIT	4.00	911,590	3.646,36
00213	LÂMPADA DO FAROL L200 - Marca.: PHILLIPS	UNIDADE	4.00	35,340	141,36
00214	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR L200 - Marca.: JAHU	UNIDADE	4.00	91,150	364,60
00215	MOTOR DE PARTIDA L200 - Marca.: BOSCH	UNIDADE	4.00	1.841,790	7.367,16
00216	PALETA DO LIMPADOR L200 - Marca.: MICRO	UNIDADE	4.00	81,850	327,40
00218	PASTILHA DE FREIO L200 - Marca.: FRASLE	UNIDADE	12.00	146,970	1.763,64
00219	PIVÔ INFERIOR L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	4.00	91,150	364,60
00220	PIVÔ SUPERIOR L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	4.00	79,060	316,24
00221	POLIA DO MOTOR L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	6.00	353,470	2.120,82
00222	RADIADOR L200 - Marca.: VISCONDE	UNIDADE	6.00	1.767,380	10.604,28
00223	REPARO FREIO DIANTEIRO L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	6.00	109,760	658,56
00224	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO L200 - Marca.: KOYO	UNIDADE	6.00	137,660	825,96
00225	ROLAMENTO RODA TRASEIRA L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	6.00	230,680	1.384,08
00226	SAPATA DE FREIO L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	8.00	184,170	1.473,36
00227	SOLENOIDE DA TURBINA L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	4.00	511,610	2.046,44
00228	SUPORTE COM ROLAMENTO L200 - Marca.: JAHU	UNIDADE	4.00	230,680	922,72
00229	TAMBOR DE FREIO L200 - Marca.: HIPER FREIO	UNIDADE	12.00	184,170	2.210,04
00230	TENSOR L200 - Marca.: DAYCO	UNIDADE	10.00	277,190	2.771,90
00231	TERMINAL DE DIREÇÃO CURTO L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	10.00	81,850	818,50
00232	TERMINAL DE DIREÇÃO LONGO L200 - Marca.: REMA	UNIDADE	10.00	69,760	697,60
00235	AMORTECEDOR BROS 150/2012 - Marca.: COFAP	UNIDADE	10.00	261,800	2.618,00
00236	ARO RODA DIANTEIRA MOTO BROS 150/2012 - Marca.: AE	UNIDADE	10.00	110,330	1.103,30
	RO JUNP				
00237	ARO RODA TRASEIRA MOTO BROS 150/2012 - Marca.: AER	UNIDADE	10.00	140,250	1.402,50
	O JUNP				
00238	BATERIA BROS 150/2012 - Marca.: HELIAR	UNIDADE	6.00	175,780	1.054,68
00239	BUCHA BALANCA BROS 150/2012 - Marca.: AXIOS	UNIDADE	8.00	35,530	284,24
00240	CABO DO ACELERADOR BROS 150/2012 - Marca.: EFRARE	UNIDADE	8.00	52,360	418,88
00241	CABO DE EMBREAGEM BROS 150/2012 - Marca.: EFRARE	UNIDADE	8.00	32,720	261,76
00242	CABO DE FREIO BROS 150/2012 - Marca.: EFRARE	UNIDADE	8.00	28,050	224,40
00243	CABO DO VELOCÍMETRO BROS 150/2012 - Marca.: EFRARE	UNIDADE	8.00	35,530	284,24
	E				
00244	CACHIMBO PARA VELA BROS 150/2012 - Marca.: NGK	UNIDADE	8.00	17,760	142,08

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00245	CUBO DE EMBREAGEM BROS 150/2012 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	10.00	35,530	355,30
00246	DISCO DE EMBREAGEM BORS 150/2012 - Marca.: ORIGINA	UNIDADE	10.00	23,370	233,70
00247	ELEMENTO DE FILTRO DE AR BROS 150/2012 - Marca.: T	UNIDADE	14.00	24,310	340,34
00248	ECFIL				
00248	FLIAÇÃO PRINCIPAL BROS 150/2012 - Marca.: ORIGINAL	UNIDADE	10.00	334,730	3.347,30
00249	FILTRO DO COMBUSTIVEL BROS 150/2012 - Marca.: TEF	UNIDADE	14.00	42,130	589,82
00250	IL				
00250	GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA BROS 150/2012 - Marca.: OR	UNIDADE	14.00	23,370	327,18
00251	IGINAL				
00251	KIT COMPLETO BROS 150/2012 - Marca.: ORIGINAL	KIT	8.00	102,850	822,80
00252	LAMEIRA PARA BORS 150/2012 - Marca.: RAICING	UNIDADE	10.00	23,370	233,70
00253	LÂMPADA DO FAROL BROS 150/2012 - Marca.: OSRAM	UNIDADE	16.00	16,830	269,28
00254	LÂMPADA DO FREIO BROS 150/2012 - Marca.: OSRAM	UNIDADE	20.00	4,670	93,40
00255	LÂMPADA DO PISCA BROS 150/2012 - Marca.: OSRAM	UNIDADE	20.00	4,670	93,40
00256	LENTE DO PISCA BROS 150/2012 - Marca.: ARTEB	UNIDADE	20.00	16,830	336,60
00257	MANETE DE EMBREAGEM BROS 150/2012 - Marca.: CIRCUIT	UNIDADE	8.00	14,020	112,16
00258	T				
00258	MANETE DE FREIO BROS 150/2012 - Marca.: CIRCUIT	UNIDADE	8.00	14,020	112,16
00259	PATIM DE FREIO DIANTEIRO BROS 150/2012 - Marca.: C	UNIDADE	12.00	42,070	504,84
00260	IRCUIT				
00260	PISCA DIANTEIRO E TRASEIRO BORS 150/2012 - Marca.: CIRCUIT	UNIDADE	20.00	26,180	523,60
00261	FLATÓ DE EMBREAGEM BROS 150/2012 - Marca.: ORIGINA	UNIDADE	12.00	70,120	841,44
00262	L				
00262	PROTECTOR DIANTEIRO BROS 150/2012 - Marca.: CIRCUIT	UNIDADE	12.00	70,120	841,44
00263	RETENTOR DA BENGALA BROS 150/2012 - Marca.: SABO	KIT	10.00	16,830	168,30
00264	RETENTOR RODA DIANTEIRA BROS 150/2012 - Marca.: BO	KIT	10.00	23,370	233,70
00265	RETENTOR RODA TRASEIRA BROS 150/2012 - Marca.: SAB	KIT	10.00	28,050	280,50
00266	O				
00266	ROLAMENTO DA BALANÇA BROS 150/2012 - Marca.: FAG	KIT	10.00	35,530	355,30
00267	ROLAMENTO DA BALANÇA BROS 150/2012 - Marca.: FAG	KIT	10.00	37,400	374,00
00268	ROLAMENTO CÔNICO DA DIREÇÃO BROS 150/2012 - Marca.: FAG	UNIDADE	10.00	37,400	374,00
00269	ROLAMENTO DIANTEIRO BROS 150/2012 - Marca.: FAG	UNIDADE	8.00	35,530	284,24
00270	ROLAMENTO TRASEIRO BROS 150/2012 - Marca.: FAG	UNIDADE	10.00	35,530	355,30
00271	SANFONA BENGALA BROS 150/2012 - Marca.: CIRCUIT	UNIDADE	12.00	36,460	437,52
00272	VELA DO MOTOR BROS 150/2012 - Marca.: NGK	UNIDADE	10.00	36,460	364,60
				VALOR TOTAL R\$	315.000,00

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2015-004 FME e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

VITÓRIA DO XINGU-PA, 01 de Junho de 2015.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

C.N.P.J. nº 14.811.402/0001-80

CONTRATANTE

L.A. BRAGA - EPP

C.N.P.J. nº 05.363.371/0001-44

CONTRATADO

JOSE MARCELINO GALVAO

C.N.P.J. nº 04.716.288/0001-56

CONTRATADO

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

C.N.P.J. nº 14.811.402/0001-80

CONTRATANTE

Av. Manoel Félix de Farias, nº 838 - Centro - CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA